



Coordenadoria da  
Infância e Juventude  
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

# Projeto Padrinho

sua ajuda faz parte da nossa justiça



GUIA DE INFORMAÇÕES



menos

calçados , cobertores , brinquedos , alimentos , caridade...

mas alguém para

passar , abraçar , brincar , dividir , acreditar...



**Projeto** Padrinho

sua ajuda faz parte da nossa justiça

Colaboradores:

Des<sup>a</sup>. Maria Isabel de Matos Rocha

Coordenadora da Infância e Juventude (Campo Grande/ MS)

Rosa Rosangela do Carmo Pires Aquino

(Psicóloga/Coordenadora do Projeto Padrinho)

(Campo Grande/MS)

Desenvolvimento, Criação e Diagramação:

Rodrigo Shiguemoto

Março - 2014

## Guia de informações Projeto Padrinho

Conheça nosso trabalho, entenda a realidade de crianças e jovens que vivem em abrigos. Obtenha respostas para dúvidas e informações que abrangem desde o processo de apadrinhamento até o assunto adoção.

Faça parte desta iniciativa e de seus atributos positivos para sociedade e para crianças que precisam de você.



# Índice

Como surgiu o Projeto Padrinho ? .....	03
Quais os objetivos do Projeto Padrinho ? .....	04
Quem vou ajudar através do Projeto Padrinho ? .....	06
O que é uma instituição de acolhimento ? .....	07
Por que crianças e adolescentes moram em entidades de acolhimento ? .....	08
Qual o perfil das crianças e adolescentes acolhidos ? .....	09
Quanto tempo as crianças e adolescentes ficam nas entidades de acolhimento ? .....	12
Quais os prejuízos de viver em uma entidade de acolhimento ? .....	13
Por que é tão difícil as crianças saírem das entidades de acolhimento ? .....	14
O que tem sido feito para atender melhor e abreviar o tempo das crianças nas entidades de acolhimento? .	15
Quem pode ajudar ? .....	16
Como posso ajudar ? .....	17
Que tipo de padrinho posso me tornar ? .....	18
Posso escolher a criança que vou ajudar ? .....	19
Qual o procedimento para tornar-se padrinho/ madrinha afetivo ? .....	21
Posso conviver com a criança que pretendo ajudar ? .....	22
Durante quanto tempo devo ajudar ? .....	23
Todas as crianças e adolescentes das entidades de acolhimento podem ser adotadas ou apadrinhadas ? ...	24
O Projeto Padrinho tem alguma relação com o processo de adoção ? .....	26
Projeto Padrinho de Campo Grande/ MS – Uma iniciativa premiada .....	27
Como implementar o Projeto Padrinho .....	29

A Coordenadoria da Infância e Juventude, pioneira em reunir os juizes da infância e juventude em prol das causas da Infância, reconhece no Projeto Padrinho uma iniciativa do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul que deu certo, pois aproxima a sociedade civil das crianças que precisam de apoio para garantia de seus direitos.

O maior reconhecimento do Projeto Padrinho ocorreu quando em 2007 conquistou o prêmio nacional (primeiro lugar na categoria “Poder Judiciário”) no concurso “Mude um destino”, realizado pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros).

Dentro do seu lema de trabalhar a favor das “Crianças do Brasil”, a Coordenadoria da Infância e Juventude abraça o Projeto Padrinho como uma proposta de trabalho que deve ser divulgada em todo o Brasil.

Por isso, com o inestimável apoio do Tribunal

de Justiça de Mato Grosso do Sul e da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Campo Grande - MS, a Coordenadoria da Infância e Juventude traz a público este guia de informações. Com o desejo de que o sonho que virou realidade neste Estado, possa encantar também todos os juizes da infância e a sociedade civil, para mobilizá-los na luta em defesa das crianças do Brasil.



Coordenadoria da Infância e Juventude





## Como surgiu o Projeto Padrinho ?

Muitas crianças e adolescentes que vivem em entidades de acolhimento ficam por um bom tempo sem convivência e apoio familiar. Enquanto tramitam os processos na Vara da Infância, crianças e adolescentes sofrem com a incerteza do futuro: se voltarão à sua família ou se irão para famílias substitutas, quando vão sair do abrigo ou se vão sair.

Esse tempo de acolhimento não deveria ser um tempo sofrido, prejudicial ou inútil, pois em todos os momentos da vida a criança deve ter seus direitos preservados. Mas na prática, não é sempre assim. Em entidades de acolhimento, sem apoio do Poder Público e da sociedade, muitas dessas crianças perdem saúde, alegria, motivação para estudar e esperança. Ganham mágoas e revoltas.

Isto ocorre em todo o Brasil e foi também a realidade da Vara da Infância e Juventude de Campo Grande - MS. Por isso, no ano 2000, a Juíza da época Maria Isabel de Matos Rocha, implantou o Projeto Padrinho como um programa de solidariedade e apoio da sociedade civil às crianças e adolescentes abrigados.



## Quais os objetivos do Projeto Padrinho ?

O Projeto Padrinho tem por objetivo mostrar à sociedade a realidade das crianças em situação de risco e estimular o exercício da cidadania, convidando as pessoas a gestos de afetividade, levando carinho e convivência familiar, social e comunitária às crianças.

O Projeto faz a aproximação entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda. Proporciona relação direta entre o padrinho e a criança, para construção de laços afetivos, apoio material, profissional e educacional.



## Objetivos específicos:

- Criar condições para que a criança continue morando com sua família, mas seja acompanhada pelo padrinho que contribuirá para o seu desenvolvimento moral, social e educacional.
- Incentivar o apadrinhamento em todas as suas modalidades para garantir os direitos das crianças enquanto vivem nas entidades de acolhimento.
- Incentivar e apoiar o apadrinhamento dos interessados mediante a prestação de serviços gratuitos de profissionais ou atividades lúdicas e de lazer destinadas a beneficiar crianças e adolescentes.
- Incentivar e apoiar o apadrinhamento afetivo para crianças e adolescentes, inclusive na forma mais completa de família acolhedora.
- Divulgar à sociedade civil a possibilidade e as vias para realizar apoio material e financeiro diretamente às entidades de acolhimento, inclusive com destinação específica para determinada criança, adolescente ou família.



## Quem vou ajudar através do Projeto Padrinho ?

Crianças e adolescentes que têm processos na Vara da infância e juventude, em virtude de estarem em situação de risco.

O apoio pode ser a crianças acolhidas, como também a crianças que estão com a família, visando evitar que a criança venha a ser abrigada.

Os padrinhos comentam sobre o benefício espiritual e humano que lhes proporciona essa interação com a criança: o sentido do pertencimento e participação na comunidade.



## O que é uma instituição de acolhimento para crianças e adolescentes ?

É um local semelhante a uma residência onde crianças e adolescentes ficam 24 horas por dia: é sua moradia. Pela nova Lei nº 12.010 de 03/08/2009, estas entidades passaram a ter a denominação de “entidades de acolhimento institucional”.

São instituições governamentais ou não governamentais que, segundo o art. 92, III e V do ECA, devem fazer um atendimento personalizado e em pequenos grupos, observando o não desmembramento de grupos de irmãos. O Levantamento Nacional do IPEA feito em 2004 em 589 instituições em todo o Brasil mostrou que:

- 65% - são abrigos não governamentais
- 67,2% - são abrigos com influência religiosa
- 58,5% - dos recursos para a manutenção dos abrigos são privados
- 58,6% - dos abrigos foram criados após a promulgação do ECA, em 1990
- 35,1% - dos abrigos têm voluntários na sua equipe técnica
- 30,2% - dos abrigos têm voluntários em atividades complementares
- 57,6% - dos abrigos atendem grupos de até 25 crianças e adolescentes
- 78,1% - dos abrigos acolhe em suas dependências meninos e meninas em regime misto de coeducação

Para conhecer a pesquisa, acesse: [http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/direitoconvivenciafamiliar\\_/capit1.pdf](http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/direitoconvivenciafamiliar_/capit1.pdf)

(Fonte: IPEA/CONANDA, 2004)



## Por que crianças e adolescentes moram em entidades de acolhimento ?

A dura realidade da pobreza e das desigualdades sociais está na origem de muitas situações de risco que permeiam esses pequenos cidadãos. A pesquisa do IPEA apontou os seguintes motivos do acolhimento.

- 24,2% - pobreza
- 18,9% - abandono
- 11,7% - violência doméstica
- 11,4% - dependência química dos responsáveis, incluindo o alcoolismo
- 7% - vivência de rua
- 5,2% - orfandade

FONTE: Ipea/Diretoria de Estudos Sociais (2003)

Compete então à justiça da infância e juventude apurar as situações e os responsáveis, visando sanar a violação de direitos, para que a criança possa viver de forma digna com sua família. Porém, isso nem sempre é possível, então o acolhimento é determinado pela justiça como forma de manter a integridade dessas crianças até que a solução seja encontrada.



## Qual o perfil das crianças e adolescentes acolhidos ?

“São crianças e jovens que vivem a mercê de um futuro sem perspectivas, acerca de uma angústia apoiada na espera de uma solução que talvez não exista. Não deixam de ser crianças, não deixam de ser meninos e meninas que têm nas mãos uma vida, nem sempre bela, mas uma vida que por esperança infinita deseja ser abençoada”

(R.Shiguemoto)

O Levantamento feito pelo IPEA/CONANDA em 589 entidades, que atendem cerca de 20 mil crianças em todo o Brasil, mostrou que a maioria dos acolhidos são:

- 58,5% - meninos
- 63,6% - afro-descendentes
- 61,3% - têm entre 7 e 15 anos
- 11,7% - dos acolhidos têm menos de 3 anos de idade

(Fonte: IPEA/ CONANDA, 2004)



## Crianças em entidades de acolhimento por grupo de idade (em %)

Idade	%
De 0 a 3 anos	11,7%
De 4 a 6 anos	12,2%
De 7 a 9 anos	19,0%
De 10 a 12 anos	21,8%
De 13 a 15 anos	20,5%
De 16 a 18 anos	11,9%
Mais de 18 anos	2,3%
Sem informação	0,6%

FONTE: Ipea/Diretoria de Estudos Sociais (2003)





**menos brinquedos  
mas alguém para**



**brincar**

## Quanto tempo as crianças e adolescentes ficam nas entidades de acolhimento?

O ECA prevê que o tempo de acolhimento deve ser breve (máximo 2 anos, segundo o artigo 19 § 2º do ECA), mas a realidade é que muitas crianças e adolescentes ficam acolhidos por muitos anos. Como mostra a pesquisa;

- Mais da metade das crianças estavam abrigados há mais de 2 anos
- 32,9% - viviam há mais de 2 anos e menos de 5 anos
- 55,2% - vive por um tempo que varia de 7 meses a 5 anos
- 13,3% - viviam há mais de 6 e menos de 10 anos
- 6,4% - viviam em abrigo por mais de 10 anos

(Fonte: IPEA/CONANDA, 2004)

Isso ocorre porque as famílias não os aceitam de volta ou eles não se reintegram bem na família, e também não ocorreu o acolhimento em família substituta.



## Quais os prejuízos de viver em entidades de acolhimento?

A entidade de acolhimento protege com moradia, alimentação, cuidados básicos de saúde e educação. Porém isso não é suficiente para o pleno desenvolvimento psicossocial da criança. Estudos sobre o atendimento massificado em grandes instituições de abrigo mostram os prejuízos causados aos abrigados: carência afetiva, dificuldade para estabelecimento de vínculos afetivos, baixa auto-estima, atrasos no desenvolvimento psico-motor e pouca familiaridade com rotinas familiares.

Crianças que moram em entidades de acolhimento têm prejuízos à formação de sua identidade pessoal e social e à sua personalidade, por falta de referências familiares.

Muitas crianças não mantêm vínculos familiares (segundo o IPEA, 41,8%). As crianças podem ter dificuldades para adaptação ao convívio em família e social.

A nova Lei 12.010, de 03/08/2009, visando minorar estes prejuízos, institui uma série de medidas (veja página 15), entre as quais a criação de prazos máximos de permanência das crianças e adolescentes em instituições (2 anos), a criação do programa de acolhimento familiar (famílias acolhedoras) e a criação dos cadastros nacionais de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas habilitadas à adoção, assim como o cadastro de crianças e adolescentes acolhidos.



## Por que é tão difícil as crianças saírem das entidades de acolhimento?

É difícil eles saírem do acolhimento institucional , porque o contexto de pobreza, doenças, abandono, negligência e violência (que são as principais causas do acolhimento), não desaparecem da noite para o dia e nem como um passe de mágica. Sendo esses fatores determinantes nas possíveis soluções que se pode encontrar para essas crianças.

Portanto, são necessárias ações do governo, programas públicos e privados de apoio, além da ajuda da sociedade.



## O que tem sido feito para atender melhor e abreviar o tempo das crianças nas entidades de acolhimento ?

A nova Lei nº 12.010 de 03/08/2009 instituiu ações destinadas a reduzir o tempo de institucionalização e melhorar a qualidade do atendimento, como por exemplo:

- Acompanhamento sistemático das famílias pelos CRAS e CREAS
- Implantação de projetos de “Famílias Acolhedoras”
- Implantação de cadastro nacional de adoção
- Reordenamento das instituições e capacitação das equipes
- Moradias coletivas / aluguel social para jovens que atingem a maioria na entidade de acolhimento.

Destaca-se na nova Lei a relevância da criação do programa de acolhimento familiar e do cadastro nacional de crianças e adolescentes acolhidos.

Mas sabemos que esses programas demorarão a ser implementados e nem sempre terão plena eficácia. De qualquer modo, já estão atrasados com relação à criança que sofre com o resultado histórico de muitos anos sem políticas efetivas em favor da infância. Além do mais, muitas ações do Governo nunca serão humanizadas como o carinho, o cuidado, o afeto, a atenção e a preocupação de um padrinho.



## Quem pode ajudar ?

A criança não pode esperar. Por isso, como no ano de 2000, ainda há e haverá lugar para o apoio da sociedade civil a essas crianças.

Qualquer pessoa com mais de 18 anos de idade, independente de classe social, profissão, religião, sexo ou preferência política, bem como as empresas, instituições e grupos filantrópicos, escolas, clubes de serviços, entidades de classe e associações. Todos podem ajudar.



## Como posso ajudar ?

O Projeto Padrinho tem quatro propostas básicas para direcionar a sua ajuda, de acordo com sua disponibilidade de tempo. Você pode ser :

- **Padrinho Afetivo**
- **Família Acolhedora**
- **Padrinho Prestador de Serviço**
- **Empresa, Entidade ou Instituição Madrinha**

Estes apoios visam permitir que a criança, mesmo acolhida ou em precária situação na família, tenha garantidos seus direitos.



## Que tipo de padrinho posso me tornar ?

### ● **Padrinho Afetivo**

É aquele que dá atenção e carinho para uma criança/adolescente acolhida e poderá levá-la para passar os finais de semana em sua casa ou apenas passear. Também poderá orientá-la e preocupar-se com sua saúde, com sua formação intelectual e moral.

### ● **Família Acolhedora**

A família pode acolher a criança ou adolescente em sua casa por certo período, até que a justiça decida o caso.

### ● **Padrinho Prestador de Serviço**

Ajuda prestando serviços gratuitos, em horas livres, inerentes a sua profissão ou ofício.

### ● **Empresa, Entidade ou Instituição Madrinha**

Os interessados poderão apadrinhar a criança, a entidade de acolhimento ou família com:

- a) apoio material ou financeiro;
- b) prestação de serviços;
- c) atividades de formação profissional;
- d) cultura e lazer;
- e) ajudando na divulgação do Projeto Padrinho entre seus associados, colaboradores e clientes.





## Posso escolher a criança que vou ajudar ?

É possível escolher o perfil da criança ou adolescente dentro dos critérios disponíveis.

O interessado preenche o cadastro com dados pessoais, e escolhe a forma de apadrinhamento que deseja realizar, especificando o período pretendido, a idade da criança, a forma como vai disponibilizar seu tempo, serviços, atenção ou ajuda material.



**menos alimentos  
mas alguém para**



**dividir**

## Qual o procedimento para tornar-se padrinho/ madrinha afetivo ?

O procedimento é simples e rápido. Após o preenchimento do cadastro, o voluntário receberá a visita domiciliar de uma Assistente Social para uma breve entrevista. Depois será elaborado um relatório com o parecer de apadrinhamento, o qual será encaminhado ao Juiz.

Em seguida a equipe do Projeto Padrinho entra em contato com o voluntário, para encaminhar o afilhado ou afilhada, junto com o termo de responsabilidade assinado pelo Juiz, pela Psicóloga e/ou Assistente Social e pelo requerente.



## Posso conviver com a criança que pretendo ajudar ?

O convívio é um dos principais instrumentos para realizar as propostas do Projeto Padrinho, sobretudo o que chamamos de Padrinho Afetivo ou Acolhedor.

É possível não só manter contato com a criança ou jovem dentro da entidade de acolhimento, mas também recebê-lo em sua casa, passar o final de semana, férias, enfim, integrar a criança ao seu convívio familiar e social.

Para estas modalidades de apoio, que exigem o convívio direto com a criança, o padrinho será previamente analisado pela equipe do Projeto Padrinho e deve respeitar parâmetros e orientações estipulados pela equipe técnica do juizado.



## Durante quanto tempo devo ajudar ?

Fica a critério do padrinho o período que será firmado na ficha de cadastro. Existe apenas a necessidade de comprometimento com o tempo escolhido.

Se o apadrinhamento for afetivo, exige-se um período mínimo de compromisso (6 meses).



## Todas crianças e adolescentes das entidades de acolhimento podem ser adotados ou apadrinhados?

Nem todas as crianças e adolescentes que vivem acolhidos podem ser adotados. Apenas 10,7% estão judicialmente disponíveis para adoção, seja porque seus pais entregaram para adoção ou perderam o poder familiar por decisão judicial.

Já a grande maioria dos acolhidos pode ter um padrinho enquanto vive nas entidades, qualquer que seja o seu futuro: voltar à família biológica ou ser adotado.



menos calçados  
mas alguém para



passrear

## O Projeto Padrinho tem alguma relação com o processo de adoção ?

O processo de adoção não tem relação direta com as atividades executadas pelo Projeto Padrinho. Na adoção o adulto torna-se pai da criança. Já o padrinho será um apoio durante determinado tempo.

Porém, através da aproximação pelo apadrinhamento, que desfaz paradigmas e preconceitos, pode surgir a ideia e a intenção de adoção. Que vai depender de outros requisitos, e de um processo judicial próprio, para que o padrinho ingresse no cadastro de adoção.





## Projeto Padrinho de Campo Grande/MS - Uma iniciativa premiada

Ao longo de sua existência, o Projeto Padrinho passou de um sonho, que parecia ser difícil, a uma referência da iniciativa privada no que diz respeito a responsabilidade social. Reflexo de um trabalho sério, que ultrapassou expectativas e mostrou resultados positivos.

Foram milhares de atendimentos de vários tipos que beneficiaram crianças, jovens e famílias. Muitos padrinhos afetivos acabaram realizando guardas ou adoções tardias, que se contaram em dezenas, e que nunca teriam ocorrido se crianças e adultos não tivessem sido aproximados pelo Projeto Padrinho.

O Projeto Padrinho teve reconhecimento tão amplo que foi implementado também em outras comarcas do Estado como: Água Clara, Amambai, Aquidauana, Camapuã, Corumbá, Dourados, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Três Lagoas, Maracajú, Bela Vista, Batayporã, Bonito, Jardim, Nova Andradina e Sonora, além de outras que estão se preparando para implementação.

Em agosto de 2007, o Projeto Padrinho conquistou o prêmio nacional (primeiro lugar na categoria “Poder Judiciário”) no concurso “Mude um destino”, realizado pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros).

Muitos objetivos foram alcançados e vitórias conquistadas, mas o Projeto Padrinho continua dependendo exclusivamente de seus colaboradores, pois a realidade de crianças em instituição de acolhimento e famílias carentes, demanda atenção e o apoio da sociedade todos os dias.



menos cobertores  
mas alguém para



abraçar

## Como implantar o Projeto Padrinho

O Projeto Padrinho foi criado pela Vara da Infância e Juventude de Campo Grande-MS em junho de 2000.

Através da Resolução nº 429/2003 o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul instituiu o "Projeto Padrinho", com finalidade de proporcionar ajuda material ou afetiva às crianças e aos adolescentes com processos nas varas da infância e da juventude que se encontram em situação de risco pessoal.

O Juiz de Direito da Vara da infância e juventude ou daquela que possui definida a competência para processar e julgar os feitos relativos à infância e juventude poderá aderir ao Projeto Padrinho mediante manifestação expressa endereçada ao Conselho Superior da Magistratura, a quem compete autorizar a implantação do projeto em cada comarca.

Sob a coordenação geral do Juiz de Direito da infância e juventude, o projeto prevê a adesão de padrinhos na sua execução, os quais desenvolvem ações de acordo com sua natureza e especificidade.

A equipe do Projeto Padrinho selecionará padrinhos para prestar assistência às crianças e aos adolescentes, bem como às suas respectivas famílias, conforme indicação do juiz de direito competente.



## Como implantar o Projeto Padrinho

A equipe técnica poderá ser composta por um ou mais assistentes sociais ou psicólogos da estrutura de pessoal da comarca, quando houver, bem como por servidores, por estagiários e por voluntários que manifestarem interesse em participar do projeto.

Foi atribuído ao setor psicossocial da Vara da Infância e Juventude, a tarefa de analisar os processos em andamento para colher dados que permitem concluir pela situação de risco, elencar quais casos necessitam de apadrinhamento, certificar nos autos e encaminhar à coordenação do projeto, para que se processe o apadrinhamento.

Os técnicos da Vara da Infância e Juventude e estagiários de serviço social e psicologia têm como função fazer entrevistas, visitas domiciliares, relatórios psicossociais dos padrinhos afetivos e famílias acolhedoras e este trabalho é supervisionado sempre pela coordenação.

### **São Atribuições do coordenador do Projeto Padrinho:**

- I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Projeto Padrinho;
- II - determinar todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Projeto Padrinho;
- III - interromper ou suspender a condição de padrinho a quem incumbe.

### **São atribuições da equipe técnica:**

- I - selecionar, a partir dos processos existentes, a criança e o adolescente, bem como sua família, catalogando suas principais necessidades e estabelecendo o tipo de apadrinhamento necessário;
- II - selecionar os padrinhos e prestar-lhe as orientações necessárias para prepará-los para o apadrinhamento;



## Como implantar o Projeto Padrinho

III - promover o intercâmbio entre os padrinhos e os afilhados;

IV - informar o início do apadrinhamento e sua modalidade, mediante comunicação escrita juntada ao processo;

V - orientar, acompanhar, monitorar e avaliar o apadrinhamento, mediante relatórios técnicos periódicos a serem juntados ao processo;

VI - propor, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita ao juiz do processo, o fim do apadrinhamento, quando este já atingiu suas finalidades, quando os resultados não são os esperados, ou por qualquer motivo justificado;

VII - divulgar o Projeto Padrinho;

VIII - desempenhar as demais atribuições relacionadas ao Projeto Padrinho.

### **São deveres dos padrinhos:**

I - prestar ajuda material ou afetiva às crianças e aos adolescentes processadas que se encontram em situação de risco, bem como suas famílias;

II - aceitar os termos de responsabilidades do apadrinhamento;

III - seguir as orientações técnicas da equipe do Projeto e as determinações do Coordenador do Projeto;

IV - fiscalizar o andamento do projeto padrinho, reclamando junto ao(s) órgão(s) qualquer irregularidade existente;

V - os padrinhos assumirão o compromisso moral perante a Justiça da Infância e Juventude para auxiliar na solução do problema que deu origem ao processo.



## Como implantar o Projeto Padrinho

As doações efetuadas para o Projeto Padrinho poderão ser destinadas para:

- atender determinada(s) criança(s) ou adolescente(s);
- apoiar a família dessa(s) criança(s);
- beneficiar instituições de acolhimento;
- apoiar a logística e a divulgação do projeto.

O Tribunal de Justiça ou o juiz de direito coordenador do Projeto Padrinho poderá realizar convênio de cooperação mútua com órgãos ou entidades públicas ou privadas, visando à implementação e ao desenvolvimento do Projeto Padrinho.

Com a implantação do Projeto Padrinho, poderá ser acrescido, por decisão do Conselho Superior da Magistratura, à estrutura de pessoal da respectiva vara, pelo menos, um cargo de analista judicial, para auxiliar a equipe técnica.

O Projeto Padrinho, desde a sua implantação, tem conseguido através dos apadrinhamentos afetivos, financeiros, prestadores de serviço, famílias acolhedoras, mudar a realidade e o destino de crianças, adolescentes e famílias, os quais antes não recebiam o apoio direto da sociedade civil, pelo desconhecimento desta problemática social.

Através da alternativa de apadrinhamento, assegura-se o resgate da cidadania, referência familiar, oportuniza perspectiva de futuro, principalmente para os que não tiveram a chance de adoção.

Tentamos romper com a dolorosa realidade dos “filhos do estado”, partindo para uma cultura de apadrinhamento.



## Equipe Projeto Padrinho em 2007



menos caridade  
mas alguém para

acreditar





menos

calçados , cobertores , brinquedos , alimentos , caridade...

mas alguém para

passar , abraçar , brincar , dividir , acreditar...



**Projeto** Padrinho

sua ajuda faz parte da nossa justiça



# Projeto Padrinho

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Endereço: Rua da Paz, nº14

Bairro: Centro

CEP: 79.002-919

Campo Grande - MS / Brasil

Telefone: (67) 3317-3548 / 3317-3619

FAX: (67) 3321-2604

email: [projetopadrinho@tjms.jus.br](mailto:projetopadrinho@tjms.jus.br)

Coordenadoria da Infância e Juventude

Endereço: Rua das Garças, nº1140

Bairro: Centro

CEP: 79.020 -180

Campo Grande - MS / Brasil

Telefone: (67) 3317-3446 / 3317-3992

email: [coord.infancia@tjms.jus.br](mailto:coord.infancia@tjms.jus.br)

[www.tjms.jus.br/projetopadrinho](http://www.tjms.jus.br/projetopadrinho)

# Projeto Padrinho implantado

## Amambai - MS

Endereço: Av. Pedro Manvailler, 827  
Bairro: Centro  
CEP 79.990-000  
Tel.: (67) 3481-1905  
Fax: (67) 3481-1775

## Aquidauana - MS

Endereço: R. Nilza Ferraz Ribeiro, 391  
Bairro: Vila Cidade Nova  
CEP: 79.200-000  
Telefone: (67) 3241-3763  
Fax: (67) 3241-3998

## Água Clara

Endereço: Rua Muller Tomé, 05  
Centro  
CEP 76.680-000  
Telefone: (67)3239-1241/1766

## Bela Vista

Endereço: Rua Barão do Ladário, 1.595  
CEP: 79.260-000  
Telefone: (67) 3439-1353

## Batayporã - MS

Endereço: Av. Brasil, 663  
Cep: 79.760-000  
Telefone: (67) 3443-1270

## Bonito-MS

Rua Clóvis Cintra, 1035  
Vila Donária  
CEP: 79.290-000  
Telefone: (67) 3255-1271

## Campo Grande - MS

Endereço: Rua da Paz, 14  
Bairro: Centro  
CEP: 79002-919  
Telefone: (67) 3317-3446 / 3429  
Fax: (67) 3321-2604

## Corumbá - MS

Endereço: Rua 21 de Dezembro, 1633  
Bairro: Dom Bosco  
CEP: 79331-010  
Telefone: (67) 3231-3020  
Fax: (67) 3231-2455

## Camapuã

Endereço: Rua Ferreira da Cunha, 415  
CEP: 79.420-000  
Telefone: (67) 3286-1204

## Dourados-MS

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 210  
Bairro: Jd. América  
CEP: 79.804-030  
Telefones: (67) 3902-1734  
(67) 3902-1755  
(2ª feira, 3ª feira e 6ª feira, das 12 às 18 horas)  
e-mail: projetopadrinho.dou@tjms.jus.br

## Jardim-MS

Rua Coronel Stuk, 51  
Bairro: Centro  
CEP: 79.240-000  
Telefone: (67) 3251-1003

## Maracaju - MS

Endereço: Rua Luiz Porto Soares, 390  
CEP: 79.150-000  
Telefone: (67) 3454-1611

## Nova Andradina-MS

Av. Alcides Menezes de Faria, 1137  
Bairro: Centro  
CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1585

## Naviraí-MS

Rua Higino Gomes Duarte, 155  
Centro  
Telefone: (67) 3461-1657/2644

## Nova Alvorada do Sul-MS

Fone: (67) 3456-1344 e 3456-1170  
Endereço: Av. Irineu de Souza Araújo, 1121  
Cep: 79.140-000

## Paranaíba

Endereço: Av. Juca Pinhé, 270  
CEP: 79.500-000  
Telefone: (67) 3668-1812

## Ponta Porã

Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1.817  
CEP: 79.900-000  
Telefone: (67) 3431-2441

## Ribas do Rio Pardo.

Endereço: Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017  
CEP: 79.180-000  
Telefone: (67) 3238-1242

## Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 1117  
CEP: 79130-000  
Telefone: (67) 3452-7332  
Fax: (67) 3452-7332

## Sonora - MS

Rua 3 de Junho, 90  
Bairro: Centro  
CEP: 79.415-000  
Telefone: (67) 3254-1126

## Três Lagoas - MS

Endereço: Rua Zuleide Pérez Tabox, s/nº  
CEP: 79.601-100  
Telefone: (67) 3929-1975/1700



## Projeto Padrinho

### Realização



Coordenadoria da  
Infância e Juventude

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

### Apoio



Tribunal de Justiça do  
Estado de Mato Grosso do Sul



Vara da Infância da Juventude  
e do Idoso

### Saber Viver

Não sei...  
Se a vida é curta  
Ou longa demais pra nós,  
Mas sei que nada do que vivemos  
Tem sentido, se não tocamos o coração das pessoas  
Muitas vezes basta ser:  
Colo que acolhe,  
Braço que envolve,  
Palavra que conforta,  
Silêncio que respeita,  
Alegria que contagia,  
Lágrima que corre,  
Olhar que acarícia,  
Desejo que sacia,  
Amor que promove.  
E isso não é coisa de outro mundo,  
É o que dá sentido à vida  
É o que faz com que ela  
Não seja nem curta,  
Nem longa demais,  
Mas que seja intensa,  
Verdadeira, pura...  
Enquanto durar

( Cora Coralina )